



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Governança e Gestão
Superintendência Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na subscrição de licenciamento de software para o pacote **Adobe Creative Cloud for Teams (Todos os Aplicativos)**, para o atendimento das necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos — **SEDSODH/RJ**.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de **04 (quatro) assinaturas** individuais, com direito a acesso integral a todos os aplicativos da suíte Adobe, incluindo atualizações de versão, extensões e correções de segurança disponibilizadas pela fabricante durante o período de vigência.

1.3. O prazo de vigência das assinaturas será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de ativação conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Fica estabelecido que a presente contratação **não inclui** a prestação de serviços de suporte técnico especializado externo ou consultoria, limitando-se ao fornecimento das licenças de uso e à garantia de acesso às ferramentas e atualizações nativas do fabricante.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação é fundamental para garantir a continuidade operacional da Assessoria de Comunicação desta **SEDSODH/RJ**, visto que as atividades de publicidade institucional e transparência dependem diretamente de ferramentas de alta performance para a criação de conteúdo digital e impresso. A utilização da suíte Adobe Creative Cloud é indispensável para que os servidores possam realizar a manipulação profissional de fotografias, diagramação de livros, manuais e boletins informativos, além da geração de arquivos em formato PDF com os padrões técnicos exigidos para a comunicação oficial do Estado.

2.2. A escolha pela solução Adobe justifica-se pela padronização tecnológica e pela eficiência administrativa, uma vez que o corpo técnico da Secretaria já detém pleno domínio das interfaces e funcionalidades deste pacote. A migração para softwares alternativos ou gratuitos acarretaria custos elevados com novos treinamentos e uma perda imediata de produtividade devido à curva de aprendizado, além de riscos de incompatibilidade com o acervo de artes e identidades visuais já produzidos pela Pasta.

2.3. Quanto ao quantitativo de 04 (quatro) assinaturas, este foi dimensionado para atender à equipe de servidores atuantes na área de comunicação social, garantindo que cada posto de trabalho técnico possua licenciamento individual e regularizado. O prazo de 12 (doze) meses visa assegurar o planejamento das atividades de médio prazo, evitando interrupções anuais no licenciamento e garantindo a manutenção dos valores contratados frente às variações de mercado.

2.4. Por fim, a opção pela não contratação de suporte técnico especializado externo baseia-se na expertise interna já consolidada dos servidores desta Secretaria na operação das ferramentas. Tal medida observa o princípio da economicidade, uma vez que as atualizações de versão e correções de segurança são fornecidas nativamente pela fabricante dentro do modelo de subscrição, sendo suficientes para a manutenção da estabilidade do ambiente tecnológico da SEDSODH/RJ.

III. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação encontra-se em fase de instrução e alinhamento com as metas institucionais desta **SEDSODH/RJ**, visando assegurar que o licenciamento de software ocorra de forma integrada às demandas da Assessoria de Comunicação.

3.2. Os detalhes específicos pertinentes ao cronograma de desembolso, bem como a indicação precisa da dotação orçamentária e o vínculo com o Plano de Contratações Anual (PCA), serão informados em momento oportuno, após a conclusão da etapa de pesquisa de preços e consolidação do Mapa de Riscos, garantindo a plena conformidade com o rito estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

3.3. Ressalta-se que a antecipação desta fase de planejamento visa conferir celeridade ao processo de dispensa por valor, permitindo que a Administração adequue os recursos necessários para a subscrição das 04 (quatro) unidades do pacote Adobe Creative Cloud pelo período de 12 meses assim que finalizada a fase preparatória.

IV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação de subscrição de software correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos — **SEDSODH/RJ**.

4.2. A indicação precisa da classificação orçamentária, bem como a declaração de disponibilidade financeira e a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão formalizadas em momento oportuno, após a conclusão da fase de pesquisa de preços e a definição do valor estimado do objeto.

V – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto da presente contratação é o licenciamento de software, via subscrição, para **04 (quatro) unidades do pacote Adobe Creative Cloud for Teams (Todos os Aplicativos)**, destinado ao uso dos servidores da Assessoria de Comunicação desta **SEDSODH/RJ**

5.2. A solução tecnológica deverá permitir o acesso integral a todos os aplicativos da fabricante, em suas versões atuais e futuras, garantindo o recebimento de atualizações, extensões e correções de segurança durante todo o período de vigência contratual

5.3. As ferramentas licenciadas devem possuir as seguintes capacidades técnicas mínimas, visando atender às demandas de produção da Secretaria:

Manipulação e Edição de Imagens: Ferramentas profissionais para edição, tratamento e manipulação de fotografias e ilustrações digitais;

Diagramação e Editoração: Capacidade para a criação e diagramação de livros, manuais, boletins informativos impressos e digitais, cartazes e outras peças gráficas de qualidade profissional;

Gestão de Documentos Digitais: Funcionalidades avançadas para a criação, edição e exportação de documentos em formato PDF, com ferramentas de otimização e acessibilidade;

Criação Audiovisual: Acesso a aplicativos voltados para a edição de vídeo e criação de conteúdo para redes sociais e páginas web;

5.4. O licenciamento deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 e versões superiores, permitindo a instalação local nos equipamentos da Secretaria e o uso dos produtos de forma "off-line"

5.5. Conforme deliberado na fase de planejamento, a contratação **não inclui** a prestação de serviços de suporte técnico especializado externo, sendo de responsabilidade da contratada apenas a garantia de acesso às licenças e às atualizações nativas fornecidas pela própria fabricante.

5.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

5.6.1. A subscrição **Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps)** deve obrigatoriamente incluir o acesso completo e ilimitado aos seguintes softwares e serviços, em suas versões mais recentes:

- **Design e Diagramação:** Adobe InDesign (para criação de livros e boletins), Adobe Illustrator (para artes vetoriais) e Adobe Acrobat Pro (para criação e manipulação avançada de PDFs e formulários);
- **Tratamento de Imagem:** Adobe Photoshop e Adobe Lightroom (para manipulação profissional de fotografias e tratamento de cor);
- **Produção Audiovisual:** Adobe Premiere Pro, After Effects e Audition (para edição de vídeos institucionais e tratamento de áudio);
- **Serviços Integrados:** Acesso ao Adobe Fonts, Adobe Stock (versão gratuita integrada) e bibliotecas de ativos compartilhadas entre os usuários da equipe.

5.6.2. **Gerenciamento de Licenças:** A contratada deverá fornecer licenças que permitam a gestão via *Admin Console*, possibilitando que a SEDSODH/RJ realize a atribuição nominal das 04 (quatro) assinaturas e a reatribuição entre servidores em caso de substituição de pessoal, sem custos adicionais.

5.6.3. **Idioma e Compatibilidade:** Os softwares devem possuir interface integralmente em Português (Brasil) e ser compatíveis com as estações de trabalho da Secretaria (Windows 10 ou superior), permitindo a instalação local (desktop/Notebook) para garantir a performance e o uso das ferramentas.

5.6.4. **Armazenamento e Colaboração:** Cada licença deve contemplar o espaço de armazenamento em nuvem padrão da modalidade *Teams*, permitindo o compartilhamento de projetos e arquivos de trabalho entre os membros da assessoria de comunicação de forma segura.

5.6.5. **Atualizações:** Durante os 12 meses de vigência, a solução deverá garantir o acesso imediato a todas as atualizações de segurança, correções de *bugs* e novas funcionalidades lançadas pela fabricante, sem a necessidade de novos aportes financeiros por parte desta Secretaria.

Atributo	Detalhamento Técnico
Descrição do Item	Licença de uso de software Adobe Creative Cloud All Apps, edição para equipes (Teams), com acesso aos principais aplicativos de criação gráfica, edição de vídeo, áudio e diagramação, incluindo serviços em nuvem, gestão centralizada de usuários e suporte técnico do fabricante.
ID do Item - SIGA	197764
Código do Item	0193.001.1938
Tipo	2 - SERVIÇOS
Origem	Pessoa Jurídica
Forma de Fornecimento	Licença Anual (12 meses) *
Família	48 - Serviços de Locação e Desenvolvimento de Softwares
Classe	193 - Serviços de Locação de Software

Atributo	Detalhamento Técnico
Artigo	1 - Serviços de Licenças de Softwares

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1. O valor estimado para a presente contratação será definido por meio de **Pesquisa de Mercado** prévia, realizada em estrita observância ao disposto no **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e nas regulamentações vigentes no âmbito do Estado do Rio de Janeiro

6.2. Para a composição do preço de referência, serão considerados, preferencialmente:

- Preços praticados em contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, consultados via **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- Dados de pesquisa direta com fornecedores especializados no licenciamento de softwares da linha Adobe;
- Preços obtidos em catálogos de fornecedores ou plataformas de compras oficiais.

6.3. O valor total da contratação deverá contemplar o fornecimento das **04 (quatro) assinaturas** pelo período integral de **12 (doze) meses**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e encargos incidentes, não sendo admitidos pleitos de reequilíbrio financeiro decorrentes de variações cambiais durante a execução, salvo se devidamente fundamentados nos termos da lei.

6.4. A estimativa final de custos será consolidada no **Relatório de Análise de Preços (RAPP)**, que integrará o processo no SEI como anexo a este Termo de Referência, servindo de parâmetro para a verificação da vantajosidade econômica da proposta escolhida.

6.5. Após a realização da instrução processual e da devida pesquisa de preços junto ao mercado especializado, o valor total estimado para a contratação das 04 (quatro) unidades do pacote Adobe Creative Cloud for Teams, pelo período de 12 meses, perfaz o montante global de **R\$ 20.639,10 (vinte mil seiscientos e trinta e nove reais e dez centavos)**. Este valor será utilizado como teto para a verificação da conformidade das propostas apresentadas no rito de Dispensa de Licitação, garantindo que o certame permaneça dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Forma de execução

7.1.2. A execução do contrato será realizada em duas etapas principais: a disponibilização das licenças (ativação) e o suporte à manutenção do acesso durante o período de 12 meses. O planejamento visa garantir que a Assessoria de Comunicação da **SEDSODH/RJ** disponha das ferramentas sem interrupções, assegurando a continuidade da produção técnica.

7.2. Etapa 1 – Disponibilização e Ativação das Licenças

7.2.1. Após a assinatura do contrato (ou emissão da Nota de Empenho), a empresa contratada terá um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para disponibilizar o acesso ao Console de Administração (*Admin Console*) e liberar as **04 (quatro) unidades do pacote Adobe Creative Cloud for Teams**.

7.2.2. A entrega das licenças será considerada realizada mediante o envio, por meio eletrônico, das credenciais de acesso ou do comprovante de ativação vinculado ao e-mail institucional indicado pela Administração da SEDSODH.

7.2.3. As licenças fornecidas devem permitir o acesso integral a todos os aplicativos e serviços detalhados nas especificações técnicas, em suas versões mais recentes e oficiais do fabricante.

7.2.4. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e o comprovante de titularidade/ativação das

subscrições emitido pela Adobe junto à entrega do objeto.

7.3. Etapa 2 – Manutenção da Subscrição e Suporte à Ativação (12 Meses)

7.3.1. A empresa contratada será responsável por garantir a plena disponibilidade das subscrições durante todo o período de 12 meses de vigência, atuando junto ao fabricante em caso de falhas de autenticação ou problemas na conta corporativa.

7.3.2. Sempre que houver interrupção no acesso ou erro na validação das licenças, a contratada deverá:

7.3.2.1. Realizar o diagnóstico do problema em até **12 horas** após o chamado da Secretaria.

7.3.2.2. Providenciar a regularização do acesso ou a substituição do perfil de licenciamento sem custos adicionais, caso a falha seja decorrente de erro no faturamento da subscrição por parte da revenda.

7.3.2.3. Em caso de atualizações críticas ou mudanças na política de acesso da fabricante que impeçam o uso dos softwares, a contratada deverá orientar a equipe técnica da SEDSODH sobre os procedimentos de regularização em até **48 horas**.

7.3.2.4. Durante todo o período de contrato, a empresa será responsável por garantir que as licenças permaneçam ativas, independentemente de oscilações de mercado ou administrativas internas da contratada.

7.3.2.5. Ao final de cada intervenção de suporte à ativação, deverá ser emitido um breve relatório ou e-mail de conformidade, informando a solução aplicada e a confirmação de que os aplicativos voltaram a operar regularmente.

7.4. A entrega do objeto, compreendida pela disponibilização das credenciais e ativação das licenças no console administrativo, ocorrerá de forma **remota/digital**, por meio dos endereços eletrônicos institucionais a serem indicados pela Administração da SEDSODH/RJ.

7.4.1. Para fins de fiscalização, gestão do contrato e eventuais comunicações formais, fica estabelecido como endereço de referência a sede da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos — SEDSODH/RJ**

7.6. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

7.6.1. **Não será admitida a subcontratação** total ou parcial do objeto contratado. A natureza da prestação (fornecimento de licenças de software via subscrição) permite que o objeto seja executado integralmente por uma única empresa revendedora autorizada, não havendo justificativa técnica ou econômica que fundamente a transferência de obrigações a terceiros (Acórdão TCU 2002/2005).

7.6.2. Não se aplica a reserva de cota ou participação exclusiva para ME/EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o presente processo trata-se de uma **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** em virtude do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.3. O rito da dispensa de licitação visa a celeridade e a simplificação administrativa, não estando sujeito à obrigatoriedade da reserva de mercado de R\$ 80.000,00, que é direcionada aos procedimentos licitatórios formais (Pregões e Concorrências). Contudo, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa, será garantida a ampla competição na fase de cotação eletrônica, permitindo a participação de empresas de todos os portes.

7.6.4. Permanecem assegurados os critérios de desempate e a preferência pela contratação de ME/EPP em caso de equivalência de condições e preços, conforme estabelecido no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao princípio do fomento às micro e pequenas empresas.

VIII – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o faturamento das subscrições e a efetiva disponibilização das 04 (quatro) licenças para a **SEDSODH/RJ**, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente ao valor total do período de 12 meses.

8.2. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal detalhando o objeto (Subscrição Adobe Creative Cloud for Teams);

- Comprovante de ativação ou termo de titularidade das licenças em nome da Secretaria;
- Certidões de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas.

8.3. O recebimento da Nota Fiscal e o ateste pelo fiscal do contrato ficam condicionados à verificação da funcionalidade das licenças, garantindo que os servidores tenham acesso integral a todos os softwares previstos nas especificações técnicas.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal, realizado pela unidade competente desta Secretaria, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos pecuniários.

8.6. DO RECEBIMENTO

Provisório: No ato da entrega das credenciais, para verificação de conformidade com as especificações.

Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a confirmação de que as 04 licenças estão ativas e funcionais no console, mediante termo de aceite assinado pelo fiscal.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. **Disponibilização do Objeto:** Fornecer as 04 (quatro) subscrições do pacote Adobe Creative Cloud for Teams em estrita conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. **Regularidade das Licenças:** Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, oficiais da fabricante Adobe e que permitam o uso pleno e legal de todos os softwares e serviços inclusos no pacote "Todos os Aplicativos".

9.3. **Gestão e Ativação:** Providenciar a liberação do acesso ao console de gerenciamento (*Admin Console*) em nome da SEDSODH/RJ, garantindo que a Secretaria tenha autonomia para gerir as licenças entre seus servidores.

9.4. **Suporte Técnico de Ativação:** Prestar suporte técnico remoto para a resolução de problemas relacionados à ativação, validação de login ou erros de faturamento que impeçam o uso das subscrições, respeitando os prazos de resposta definidos no item de Forma de Execução.

9.5. **Atualizações:** Assegurar que, durante os 12 meses de vigência, as licenças permitam o acesso automático a todas as atualizações de versão, correções de segurança e novas funcionalidades lançadas pela fabricante.

9.6. **Manutenção da Regularidade:** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.7. **Responsabilidade Civil:** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

9.8. **Sigilo e Proteção de Dados:** Zelar pelo sigilo de eventuais dados e informações da Secretaria que venham a ter acesso durante o processo de ativação das contas, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. **Indicação de Usuários:** Fornecer à Contratada as informações necessárias (como e-mails institucionais) para a atribuição das licenças e configuração do console administrativo, garantindo que os acessos sejam direcionados aos servidores da Assessoria de Comunicação.

10.2. **Fiscalização:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se as subscrições entregues correspondem ao pacote "Todos os Aplicativos" e se a ativação ocorreu no prazo estipulado.

10.3. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos, após o devido ateste da Nota Fiscal e confirmação da plena funcionalidade das licenças.

10.4. **Infraestrutura Técnica:** Garantir que as estações de trabalho dos servidores possuam os requisitos mínimos de hardware e sistema operacional exigidos pela fabricante para a instalação e execução dos softwares da suíte Adobe.

10.5. **Uso Regular:** Zelar pelo uso adequado das ferramentas licenciadas, observando os termos de uso e as políticas de licenciamento da fabricante, evitando o uso para finalidades alheias ao interesse público.

10.6. **Comunicação de Falhas:** Notificar a Contratada, por escrito ou meio eletrônico oficial, sobre eventuais interrupções de acesso ou falhas na validação das subscrições, para que as medidas de correção sejam tomadas nos prazos previstos.

10.7. **Ateste de Conformidade:** Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após verificar que o objeto foi entregue em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

XI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Da Habilitação Jurídica e Fiscal:

11.1.1. A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e regularidade fiscal, incluindo contrato social atualizado, comprovante de inscrição no CNPJ e as Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

11.2. Da Qualificação Técnica:

11.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o fornecimento de licenciamento de softwares de prateleira ou soluções em nuvem (SaaS), compatíveis em características com o objeto desta contratação.

11.2.2. **Parceria Autorizada:** Como garantia de procedência e suporte, a empresa deverá apresentar comprovante de que é **Revendedor Autorizado (Reseller)** ou parceiro certificado da fabricante **Adobe**, garantindo que as licenças fornecidas são oficiais e elegíveis para o programa *Creative Cloud for Teams*.

11.2.3. A comprovação de parceria referida no item anterior poderá ser feita por meio de declaração emitida pela fabricante ou através de print de tela do portal oficial de parceiros da Adobe, onde conste o nome da empresa proponente.

XII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

12.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

12.2 Capital social compatível com o número de empregados, na forma estipulada no art. 4º-B, III, da Lei nº 6.019/1974.

12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

12.3.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.4.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.5 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, conforme designado em ato oficial, que deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatório próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. **Gestão do Contrato:** A gestão administrativa do contrato ficará a cargo da unidade competente da **SEDSODH/RJ**, responsável pelo acompanhamento do cronograma, controle de prazos e pela formalização de eventuais aditamentos ou prorrogações.

13.3. **Fiscalização Técnica:** A fiscalização técnica será exercida por servidor(es) da **Assessoria de Comunicação**, a quem competirá:

- Verificar se as licenças disponibilizadas correspondem às especificações técnicas exigidas;
- Monitorar a ativação das subscrições no *Admin Console* da Adobe;
- Validar a prestação de suporte técnico em caso de falhas de acesso;
- Atestar as Notas Fiscais após a confirmação do pleno funcionamento das ferramentas.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios técnicos verificados na execução do objeto.

13.5. O fiscal do contrato poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção do status de revendedor autorizado junto à fabricante Adobe, como garantia da continuidade da prestação

do serviço

XIV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

14.1. Modalidade de Contratação e Critério de Seleção:

14.1.1. A contratação será realizada sob o rito da **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado e a natureza do objeto.

14.1.2. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, considerando o somatório do custo das 04 (quatro) subscrições Adobe Creative Cloud for Teams pelo período integral de 12 (doze) meses.

14.2. Apresentação da Proposta:

14.2.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar suas propostas de preços de forma detalhada, discriminando o valor unitário da assinatura anual e o valor total para o biênio, de modo a permitir uma avaliação clara e objetiva do custo total da aquisição.

14.2.2. As propostas devem garantir a viabilidade e adequação ao escopo definido, com estrita observância às especificações técnicas descritas no Item 5 deste Termo, especialmente quanto à modalidade "Business/Teams" (não sendo aceitas versões individuais ou estudantis).

14.2.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como qualquer despesa necessária para a plena disponibilização e suporte das licenças.

14.3. Validade da Proposta:

14.3.1. A proposta apresentada deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** a contar de sua submissão, para garantir a manutenção das condições ofertadas durante o período de análise, instrução processual e eventual formalização da contratação.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ou tiver alguma conduta delineada no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 17.133/2021, conforme as cláusulas contratuais estabelecidas.

14.2 À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato é reservado o direito de, verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.

14.3 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não excederá o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

XV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Servidor	ID funcional	E-mail
Michael Urbano Soares	ID 4405477-7	

		Thiago.carrijo@sedsdh.rj.gov.br
Everson Tomaz dos Santos	ID 50741306	
Thiago Klen Carrijo	ID 4219639-6	

Anexo 1 - Modelo de proposta (SEI 132376841)

Rio de Janeiro, *na data da assinatura.*



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Klen Carrijo, Coordenador**, em 20/05/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everson Tomaz dos Santos, Assistente II**, em 20/05/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Urbano Soares, Assessor**, em 20/05/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132377080** e o código CRC **310735B7**.

Referência: Processo nº SEI-310001/001253/2026

SEI nº 132377080

Avenida Erasmo Braga, 118, 7 andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sedsodh>